



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



PROJETO DE LEI Nº 120 / 2025 - L

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA (QUADRA POLIESPORTIVA JOSÉ FERREIRA DE CAMPOS)

A Câmara Municipal de Mairinque resolve aprovar o seguinte projeto de lei, de autoria do vereador Paulo Marrom:

Art. 1º O espaço público (Quadra esportiva), situado anexo à Escola Municipal Professora Emília Miranda Borges Pereira, fica denominado como "Quadra Poliesportiva José Ferreira de Campos".

Art. 2º A imagem da localização do logradouro e a biografia do homenageado integram a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador em 16 de Dezembro de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

PAULO ANTONIO GARCIA

15:02 16/12/25 - 002502 - CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



JUSTIFICATIVA

Senhor presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo denominar como "**Quadra Poliesportiva José Ferreira de Campos**", a quadra localizada em espaço anexo a Escola Municipal Professora Emília Miranda Borges Pereira, no Bairro Granada.

A proposta visa prestar uma justa homenagem par o senhor José Ferreira de Campos, cidadão que deixou lembranças positivas junto à comunidade local, sendo reconhecido por seu caráter íntegro, por sua dedicação à família, aos amigos e por sua contribuição ao bem-estar social de seu bairro e da cidade.

A denominação de logradouros públicos com nomes de pessoas que tiveram relevância para o município é uma forma de valorizar a memória e o legado daqueles que, de alguma maneira, contribuíram para o desenvolvimento social e comunitário de Mairinque.

Dessa forma, a homenagem proposta não apenas reconhece o mérito pessoal de José Ferreira, mas também fortalece os laços de identidade e pertencimento da comunidade local, perpetuando sua memória na história da cidade.

Assim, solicitamos o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa para aprovação da presente proposta, que eterniza o nome de um cidadão digno e exemplar.

Gabinete do Vereador em 16 de Dezembro de 2025.

PAULO MARROM
Vereador

Paulo Antonio Garcia



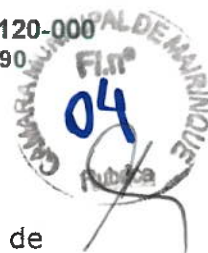
CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000

Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690

www.camaramunicipaldemairinque.com.br



BIOGRAFIA JOSÉ FERREIRA DE CAMPOS

José Ferreira de Campos nasceu em 9 de fevereiro de 1935, na cidade de Barão de Antonina, interior marcado pela simplicidade, pelo trabalho duro e pelos valores que moldariam toda a sua vida.

Desde cedo aprendeu que a dignidade nasce do esforço e que o caráter se constrói no dia a dia, com honestidade e perseverança.

Homem de mãos firmes e coração generoso, iniciou sua trajetória como agricultor, trabalhando a terra com respeito e dedicação.

Da lavoura, levou consigo a paciência de quem sabe esperar o tempo certo e a força de quem nunca foge do dever.

Mais tarde, tornou-se mestre de obras, profissão que exerceu com orgulho até os 80 anos de idade, deixando não apenas construções erguidas, mas exemplos sólidos de responsabilidade, compromisso e sabedoria prática.

José foi, acima de tudo, um homem de família. Pai amoroso, criou seus filhos com valores firmes e ensinamentos simples, porém profundos. São eles: Luiz Carlos, Rubens, Priscila, Cleide, Sérgio, Elizeu, Edson, Ana Lúcia, Flávio, Marcel e Cleonice. Em seu lar, também houve espaço para um amor que ultrapassou os laços de sangue: Aline, sua neta, que foi criada como filha, prova viva de que o amor verdadeiro não conhece limites.

Sua vida foi marcada pela simplicidade, pela humildade e pelo exemplo silencioso de quem fala mais com atitudes do que com palavras.

José nunca buscou reconhecimento, mas conquistou respeito. Nunca buscou riqueza, mas construiu um legado imenso de valores, trabalho e amor.

No dia 11 de novembro de 2025, José Ferreira de Campos partiu, deixando saudade profunda e um vazio impossível de preencher. Pessoa querida da Vila Granada em Mairinque, onde residiu por tantos anos, somente espalhou amor e sentimentos bons ao longo da sua jornada.

Sua presença permanece viva na memória, nas histórias contadas em família, nos ensinamentos deixados e no amor que semeou ao longo de seus 90 anos de vida.

José não foi apenas um homem que viveu, foi um homem que fez a diferença. Seu legado seguirá de geração em geração, como exemplo de força, caráter e amor incondicional.

Gabinete do Vereador em 16 de Dezembro de 2025.

PAULO MARROM

Vereador

Auto Antonio GAN G'A.



Residência Sol Nascente

Escola Municipal
Professora Emília...



Google Maps



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

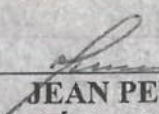
Avenida Lamartine Navarro, 514 – Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 174/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **PAULO ANTONIO GARCIA**, que após consultar os nossos arquivos ficou constatado que a referida quadra localizada na Escola Professora Emília Miranda Borges, **NÃO** possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas e outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino -.-.-.-.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 22 de setembro de 2025.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856

Proc. nº 7824/2025 – 10/09/2025



NOVA REZENDE FUNERARIA LTDA

CNPJ 03.210.464/0001-10 TEL/FAX: (11) 4708-2678
Av. 27 de Outubro, 440 - Vila Sorocabana - Mairinque - SP - CEP 18.112-000

Declaração de Obito

Numero: 4729

Data: 11/11/2025

JOSE FERREIRA DE CAMPOS

Sexo....: MASCULINO Cor: BRANCA Natural: ITAPORANGA-SP
Endereço: ALBERTINO SILVA N 60 Bairro: GRANADA
Cidade...: MAIRINQUE-SP Profissão: APOSENTADO
R.G.....: C.P.F.: 238.041.198-01 Nascimento: 09/02/1935 - 90 anos
Eleitor..: SIM Cidade: Zona: Seção: Núm:
Reservista: SIM Ident.: Bens: SIM Testamento: NÃO
INSS.....: SIM Ident.:

CONJUGE

Est Civil: CASADO
Conjuge..: APARECIDA DA SILVA CAMPOS
Cartório..:

Casamento: / /
Livro: Folha: Nº:

FILIAÇÃO

Pai: JOAO FERREIRA PIMENTEL
Profissão: Estado Civil:
Endereço:
Mãe: SEBASTIANA PEREIRA DE CAMPOS
Profissão: Estado Civil:
Endereço:

DADOS DO ÓBITO

Falecimento : 11/11/2025 Hora: 15:18 Local: HOSPITAL SANTA CASA SAO ROQUE
Sepultamento: 12/11/2025 Hora: 19:00 Local: CEMITERIO MUNICIPAL DA LUZES
Médico 1: STEFANE CAMARGO DE OLIVEIRA CRM: 257926 DO: 40242368-2
Médico 2: CRM:
Causa 1 : INSUFICIENCIA RESPIRATORIA AGUDA
Causa 2 : CHOQUE SEPTICO
Causa 3 : PNEUMONIA, DOENÇA DE CHAGA
Causa 4 : INSUFICIENCIA CARDIACA CONGESTIVA

FILHOS

CLEIDE/MARCEL/ELISEU/SERGIO/RUBENS/LUIZ/EDSON/ANA LUCIA/FLAVIO/PRISCILA TODOS
SAO DE MAIOR

OBSERVAÇÕES

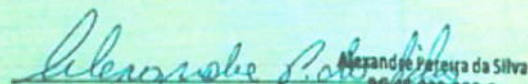
FORAM APRESENTADO RG, CPF, DECLARACA DE OBITO

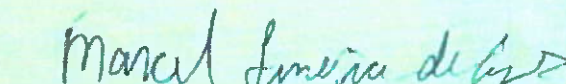
Rele a presente declaração e estou de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizando-me por futuras contestações

Cartório : COMARCA DE CIVIL
Declarante: MARCEL FERREIRA DE CAMPOS
Endereço : ALBERTINO SILVA N 60
Profissão : OPERADOR DE MAQUINA

RG....: 34.071.667-8 CPF....: 332.400.598-19
Bairro: GRANADA Cidade: MAIRINQUE-SP
Grau : FILHO Est. Civil: CASADO

Responsável pelo preenchimento: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA


Assinatura do Funcionário


Assinatura do Declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

JOSÉ FERREIRA DE CAMPOS

Número do CPF

238.041.498-04

Matricula:

145573 01 55 2025 4 00037 263 0010358 39

Data do falecimento

onze de novembro de dois mil e vinte e cinco

Dia

11

Mês

11

Ano

2025

Horário do falecimento

15:18 horas

Local de falecimento

Hospital Santa Casa São Roque

Município de falecimento

São Roque

UF

SP

Sexo

masculino

Estado civil

casado

Nome do último cônjuge ou convivente

APARECIDA DA SILVA CAMPOS

Idade

90 anos

Dia

09

Mês

02

Ano

1935

Município

Itaporanga

UF

SP

Nome do(a)s Genitor(es)

JOÃO FERREIRA PIMENTEL e SEBASTIANA PEREIRA DE CAMPOS

Causa da morte

Insuficiência Respiratória Aguda; Choque Séptico; Pneumonia; Insuficiência Cardíaca Congestiva; Doença de Chagas

Nome do médico que atestou o óbito ou, se for o caso, das testemunhas

STEFANE CAMARGO DE OLIVEIRA

Número do Documento

257926

Local de sepultamento / Cremação

Cemitério Municipal de Mairinque-SP

Município

Mairinque

UF

SP

Data de registro

treze de novembro de dois mil e vinte e cinco

13

11

2025

Nome do Declarante

MARCEL FERREIRA DE CAMPOS

Existência de bens

NÃO

Existência de filhos

11 filho(s)

Anotações/Averbações

Nada consta

Anotações voluntárias de cadastro

O falecido deixou viúva a Sra APARECIDA DA SILVA CAMPOS, com quem casou-se aos 31/05/1958, sob n. 1580, fls. 92, Lv. B-15, no Registro Civil de Fartura-SP. Deixou os filhos: CLEONICE, falecida, RUBENS, LUIZ CARLOS, CLEONICE, PRISCILA, CLEIDE, SERGIO, ELISEU, EDSON, ANA LUCIA, FLAVIO e MARCEL, todos maiores. Não deixou bens a inventariar. Não deixou testamento. Não era eleitor. Era beneficiário do INSS. O declarante é filho do falecido e ignora demais informações possíveis.

CNS nº 14557-3

Oficial de Registro Civil de Pessoas Naturais
Mairinque / SP

Oficial(a) Registrador(a) Marcelo Paula de Almeida
Rua Rinaldo Mori, 270, Vila Sorocabana

CEP: 18121-022

Telefone: 11-47182141



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fê.
Mairinque/SP, 13 de novembro de 2025.

ERICA DA SILVA OLIVEIRA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TSP SELO DIGITAL Nº
1455732PV000000007285025A
Consulte esse selo em
<https://selodigital.tjsp.jus.br/>

IA010335783



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



RECEBIMENTO

PROJETO DE LEI Nº 120 / 2025-L

Nos termos do *caput* do art. 137 do Regimento Interno (transcrito abaixo), declaro recebido nesta data a proposição em referência.

Art. 130 *Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, podendo ser:*

- I - Projetos de Emenda à Lei Orgânica;*
- II - Projetos de Lei Complementar;*
- III - Projetos de Lei;*
- IV - Projetos de Decreto-Legislativo;*
- V - Projetos de Resolução;*
- VI - Substitutivos e Emendas;*
- VII - Requerimentos;*
- VIII - Moções;*
- IX - Recursos;*
- X - Veto.*

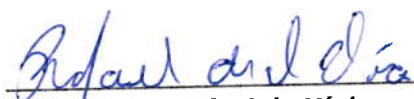
§ 1º *Também são considerados proposições, embora não sujeitos à deliberação do Plenário, os Requerimentos de que trata o art. 222 e as Indicações.*

§ 2º *As proposições não poderão conter siglas sem seus enunciados, nem abreviaturas não oficiais, salvo as de domínio público.*

Art. 137 *As proposições descritas nos incisos I, II, III, IV, V, e X do artigo 130 serão recebidas no Expediente da sessão ordinária imediatamente posterior à sua apresentação ao Protocolo.*

Mairinque, 03 de fevereiro de 2026.

Expediente da 38ª Sessão ordinária da 16ª Legislatura


Vereador Rafael da Hípica
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.559.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramunicipaldemairinque.com.br



DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 120/2025-L

À Procuradoria Jurídica

Solicito, nos termos do art. 139 do Regimento Interno, a análise jurídica do projeto supra.

Peço a manifestação no prazo de 7 (sete) dias conforme o dispositivo supra mencionado.

Grato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 04 de fevereiro de 2026.

Rafael da Híptica
VEREADOR RAFAEL DA HÍPTICA
Presidente

*Recebido
em 05/02/26
P. Bonger*



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE



Parecer ao Projeto de Lei nº 120/2025-L de autoria do Vereador Paulo Marrom, que denomina logradouro público que especifica (Quadra Poliesportiva José Ferreira de Campos).

O projeto tem como objetivo conferir identidade formal ao espaço público, promovendo a adequada identificação territorial, além de eventualmente prestar homenagem a pessoa de relevância local.

É o relatório.

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, o que abrange a denominação de próprios, vias e logradouros públicos. Trata-se de matéria tradicionalmente reservada à esfera legislativa local.

A iniciativa parlamentar para essa espécie normativa é amplamente admitida, não havendo vício de iniciativa, porém a data da expedição da certidão emitida pela Prefeitura Municipal, a qual dá conta de que referida via não possui denominação oficial, juntada às fls. 06 do processo legislativo, é de 22 de setembro de 2025, sem que houvesse a sua atualização.

Ocorre que é possível ter havido alterações referente ao próprio público ao longo do período da expedição da certidão até a propositura do presente projeto. Por este motivo, sugiro que o lapso de tempo entre a expedição da certidão e a propositura do projeto não exceda a 30 (trinta) dias.

Sendo assim sugiro que o autor do projeto apresente certidão atualizada, para que o projeto tenha condições de ser recebido e deliberado pelo Plenário, dentro de sua soberania.

É o parecer.

Mairinque, 06 de fevereiro de 2026.

GRASIELE RAPHAELA FANDI BORGES
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

C.N.P.J. 49.569.628/0001-10

Av. Dr. Gaspar Ricardo Júnior, 185 - Centro - Mairinque-SP - CEP 18120-000
Telefones: (0**11) 4708-2910 / 4708-2690 / 4718-4764 / 4718-4690
www.camaramairinque.sp.gov.br



Mairinque em 10 de fevereiro de 2026.

Ref: - Projetos de Lei nºs 120/2025-L, 01 e 02/2026.

Senhor Presidente,

Requeiro a juntada das Certidões da Prefeitura nºs 47, 173 e 174/2025 em anexo, com as datas de expedição devidamente atualizadas, atendendo ao parecer da Procuradoria Jurídica com referência aos projetos supra.

Agradecendo pela atenção e no aguardo de vossa manifestação, subscrevemo-nos renovando os protestos de estima e apreço atenciosamente.

Vereador PAULO MARROM

Excelentíssimo Senhor
RAFAEL DA HÍPICA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Mairinque
EM MÃOS

Paulo Antonio Garcia
11/02/26

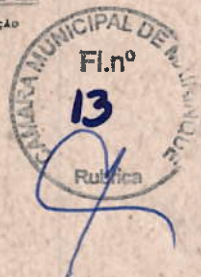
11:16 11/02/26 - 00548 - CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE

Paulo Antonio Garcia



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**

Avenida Lamartine Navarro, 514 - Centro, Mairinque - SP
CEP: 18120-003 | Telefone: (11) 4718-8663 | www.mairinque.sp.gov.br
planejamento@mairinque.sp.gov.br | CNPJ: 45.944.428/0001-20



CERTIDÃO Nº 174/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento do Vereador **PAULO ANTONIO GARCIA**, que após consultar os nossos arquivos ficou constatado que a referida quadra localizada na Escola Professora Emília Miranda Borges, **NÃO** possui denominação oficial, podendo ser denominado nos termos da legislação vigente - Certificamos, outrossim, que conforme disposto no Artigo 218 da Lei Orgânica do Município, o Município poderá denominar próprios municipais, vias públicas do sistema viário municipal, logradouros públicos, obras e serviços públicos, que se enquadrem na legislação municipal.- Certificamos, finalmente, que nos termos da Lei Municipal 2358/2001, com as alterações introduzidas pelas Leis números 3640/2018 e 3843/2021, a certidão positiva para denominação de vias públicas é outros próprios, somente será expedida, quando se tratar de loteamento regular, devidamente aprovado pela Prefeitura, ou, para loteamentos consolidados até o ano de 2006. Para constar eu, (Luiz Alberto da Silva), Auxiliar Administrativo, digitei a presente Certidão, que se destina para fins de comprovação na elaboração de Projeto de Lei. Eu, Jean Peter Russo, Téc. Agrimensor da Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura de Mairinque, subscrevo e assino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 10 de fevereiro de 2026.


JEAN PETER RUSSO
TÉC. AGRIMENSOR

Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente e Agricultura
RNP. 02107762856